



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

LEI Nº 2078/2016.

**Dispõe sobre Avaliação dentária dos
alunos da Rede Pública Municipal e o
devido encaminhamento para o
tratamento, caso necessário.**

Faço saber que a câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal de Paraty**, sanciono a seguinte Lei:

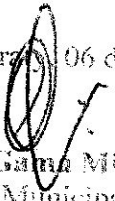
Art. 1º A Administração Pública Municipal realizará, anualmente, avaliação dentária nos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, no início do ano.

Parágrafo único. Os exames previstos no caput serão realizados por especialistas pertencentes ao quadro de servidores do município de Paraty, podendo, caso necessário, ser celebrados convênios ou parcerias com entidades especializadas para cumprimento da demanda.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 06 de setembro de 2016.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal